

# COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## PROJETO DE LEI Nº 3.351, DE 2000

Institui o Dia da Paz na Televisão Brasileira.

**Autor:** Deputado Bispo Rodrigues

**Relator:** Deputado Nelson Proença

### I - RELATÓRIO

O Senhor Deputado Bispo Rodrigues apresentou o projeto de lei em exame para instituir o Dia da Paz na Televisão Brasileira, a ser comemorado em 10 de dezembro de cada ano, que é, também, o Dia Universal dos Direitos Humanos.

Naquela data, as emissoras de televisão, abertas ou por assinatura, deverão exibir programas e filmes que promovam a paz, a concórdia e o entendimento entre as pessoas e veicular a cada trinta minutos mensagens alusivas à data, com duração mínima de trinta segundos.

No prazo regulamentar não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II - VOTO DO RELATOR

Como bem disse o ilustre autor a televisão é “ao mesmo tempo um elemento de divulgação de informações, cultura e lazer e de disseminação de violência e desrespeito aos valores humanos”.

Instituir o Dia da Paz na Televisão Brasileira fará com que todos os espectadores, ao menos nesse dia, reflitam a respeito da violência e do desrespeito aos valores humanos, tão presentes em nossa sociedade e, conscientizados dessa realidade indesejável, se engajem na busca de soluções.

A iniciativa tenderá, também a melhorar a programação de nossa televisão, em face da pressão popular que surgirá pelo fato do público perceber a diferença da programação exibida no Dia da Paz com a dos demais dias.

Por estes motivos nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.351, de 2000.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2001.

Deputado Nelson Proença  
Relator